

ANEXO VI

ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GEOLOGIA

O Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, no uso de suas atribuições, regulamenta a realização de Atividades Formativas, conforme previsto na Resolução 70/04-CEPE.

Art. 1º - As Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

§ 1º - Entende-se por Atividades Formativas Complementares todas aquelas atividades complementares do currículo do curso, respeitando o Projeto Pedagógico do Curso de Geologia.

§ 2º - As Atividades Formativas Complementares visam diversificar e enriquecer a formação acadêmica, profissional, social, política, humana e cultural dos discentes e devem contemplar a articulação entre pesquisa, ensino e extensão.

Art. 2º - A(O) discente deverá cumprir a carga horária de 90 (noventa) horas de atividades formativas, avaliada por documentos comprobatórios, devendo pontuar em pelo menos quatro itens diferentes das atividades estabelecidas no Art. 4º deste regulamento.

§ 1º - Os pontos estabelecidos na tabela do Art. 4º, deste regulamento, serão computados como horas de atividade formativa da seguinte forma: Cada um ponto equivale a uma hora de Atividade Formativa.

§ 2º - Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivo digital único, em formato .pdf, para a Coordenação do Curso de Geologia, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia.

§ 3º - Não serão consideradas Atividades Formativas aquelas que, por sua natureza, se caracterizem como inerentes às atividades das disciplinas do curso.

§ 4º - Somente serão consideradas no cômputo da carga horária, aquelas Atividades Formativas realizadas após a data de ingresso no Curso de Geologia.

Art. 3º - A análise dos pedidos das Atividades Formativas Complementares será realizada por comissão indicada pelo departamento de Geologia e homologada pelo colegiado do curso

§ 1º- A Comissão deverá ser composta por pelo menos 03 (três) docentes do Departamento de Geologia, os quais deverão ser também membros da comissão de Atividades de Extensão, formando a Comissão de Atividades de Extensão e Formativas-CAEF.

§ 2º- A comissão poderá ser modificada a cada 02 (dois) anos, podendo ou não ser reconduzida para um próximo período de 02 (dois) anos

§ 3º- A CAEF se reunirá periodicamente, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Curso de Geologia onde deverá realizar a análise dos pedidos de creditação das Atividades Formativas.

Art. 4º - Os pontos computados para integralização das Atividades Formativas deverão seguir os limites discriminados na tabela abaixo:

Item	Atividade	Pontuação relativa	Pontuação máxima
1	Disciplinas eletivas	cada 15 h = 5 pts	30
2	Estágios não obrigatórios , observados os critérios constantes do Regulamento da COE	cada 10h = 2 pts	30
3	Participação em Programa de Iniciação à Docência (monitoria) da UFPR	cada mês = 5 pts	30
4	Participação no Programa de Iniciação Científica da UFPR	cada mês = 5 pts	30
5	Participação no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA)	cada mês = 5 pts	30
6	Participação no Programa de Educação Tutorial (PET)	cada mês = 5 pts	30
7	Participação em capítulos estudantis (<i>Student Chapters</i>)	cada mês = 1 pto	15
8	Participação em Projetos e Programas de Extensão Universitária da UFPR	cada mês = 5 pts	30
9	Participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte, com ou sem nota (dentro da UFPR na área de conhecimento do curso)	cada 1 h = 1 pto	30
10	Participação em Cursos, Eventos Acadêmicos e de Extensão Universitária como ouvinte, com ou sem nota (fora da UFPR em qualquer área de conhecimento do curso de geologia)	cada 1 h = 1 pto	15
11	Participação em unidades da UFPR que realizem ações multi e interdisciplinares, envolvendo conhecimentos geológicos, de relevância para a sociedade.	cada 1 h = 1 pto	30
12	Realização de cursos de língua estrangeira ou apresentação de certificado de proficiência	cada mês = 5 pts (cursos extensivos); ou cada 20h = 5 pts (cursos	30

		intensivos); ou 20 pts por certificado de proficiência	
13	Participação na comissão organizadora de eventos acadêmicos como colaborador, monitor ou equipe técnica (seminários, congressos, workshops e afins). Dentro ou fora da área de conhecimento do curso de geologia.	cada evento = 10 pts	30
14	Apresentação de palestras ou trabalhos em eventos acadêmicos (seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios) ou culturais	cada palestra = 10 pts	30
15	Participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos e simpósios, que estejam relacionados à sua área de formação.	cada evento = 10 pts	30
16	Publicação (ou aceite final) de artigo nacional ou internacional (com Qualis)	cada artigo = 20 pts	30
17	Publicação de Resumo em Anais de evento regional, nacional ou internacional	cada resumo = 5 pts	30
18	Publicação de resumo expandido em Anais de evento regional, nacional ou internacional	cada resumo = 10 pts	30
19	Representação em conselhos, colegiados acadêmicos e entidades de representação estudantis (UNE, DCE, CA)	cada semestre = 10 pts	30
20	Atividades de ação comunitária e/ou voluntariado	cada 10h = 5 pts	30
21	Participação em projeto desenvolvido pela Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	cada projeto = 20 pts	30
22	Atividades administrativas em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	cada semestre = 10 pts	30
23	Participação em equipes esportivas da UFPR	cada semestre = 10 pts	20
24	Atividade profissional formal com vínculo empregatício	cada ano = 10 pts	50
25	Participação em associações técnico-científicas, profissionais (SBG, CREA-Jr, ABGE, etc)	cada semestre = 10 pts	30

Art. 5º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas nos casos em que já tenham sido incorporadas para aprovação de outra titulação de nível superior.

Art. 6º - Não serão aceitos comprovantes de atividades que tenham sido utilizados para validação de Atividades Curriculares de Extensão-ACE III e IV, configurando bi pontuação vedada pela Res. 86/2020 PROGRAD.



Art. 7º - Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Geologia resolver os casos omissos.

Art. 8º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Geologia, devendo ser aplicado independente do ano de ingresso, a toda(o)s discentes regulares do curso que ainda não integralizaram no histórico escolar a carga horária relativa à atividade formativa.

Art. 8º - Este Regulamento revoga o anterior e demais disposições contrárias.

Curitiba, 27 setembro de 2022